

LEI Nº 560/2013

Institui a premiação financeira de incentivo à melhoria da Assistência a saúde prevista na Portaria nº. 1654/2011 (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica PMAQ-AB), aos profissionais que prestam serviço no Programa Saúde da Família do Município de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Premiação Financeira de Incentivo do PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Bom Jesus do Sul caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no § 2º. do Art. 8º. da Portaria 1654/2011.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1654/2011, 80% (oitenta por cento), ficará com o Município para que sejam aplicados na melhor estruturação da saúde municipal e os 20% (vinte por cento) restantes serão pagos aos servidores municipais lotados nas referidas unidades, sob forma de Prêmio-PMAQ/AB, que serão repassados mensalmente aos Servidores pelo Município.

Art. 4º. O valor do PRÊMIO-PAMAQ/AB será dividido em percentuais iguais a todos os profissionais das equipes premiadas sob a forma de abono, não incorporado a qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação ou vantagens, exceto tributação legal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos necessários a execução da presente lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, 19 de junho de 2013.

ORASIL CESAR BUENO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL